

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO -
FAMINAS-BH

CALOUROS 2023/1

De um lado:

1. **LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, entidade mantenedora da **FACULDADE DE MINAS – FAMINAS-BH**, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 12.001, Bairro Vila Clóris, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.466.623/0002-23, neste ato representada por seus procuradores devidamente constituídos, doravante denominada simplesmente "**FAMINAS-BH**":

E, de outro lado:

Nome: _____
_____, naturalidade _____, estado civil _____,
_____, profissão: _____, data de nascimento _____,
_____/_____/_____, residente e domiciliado na cidade de _____,
_____, estado _____,
CEP _____, na Rua/Avenida _____,
_____, nº _____,
complemento _____, Bairro _____, portador da carteira
de identidade nº _____, expedida pela _____,
_____ e do CPF/MF nº _____, doravante
denominado simplesmente "**ALUNO**".

Se menor (até 17 anos de idade), neste ato devidamente assistido por seu representante legal:

Nome: _____
_____, naturalidade: _____, estado civil: _____,
_____, profissão: _____, data de
nascimento: ____/____/_____, residente e domiciliado na cidade de: _____,
_____, estado: _____, CEP: _____,
na
Rua/Avenida: _____,
_____, nº: _____, complemento: _____,
Bairro: _____, portador da carteira de identidade nº: _____,
_____, expedida pela _____ - _____ e do CPF/MF nº: _____,
_____.

E, como interveniente anuente e responsável financeiro do ALUNO (A):

Nome: _____
_____, naturalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, data de nascimento: ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de: _____, estado: _____, CEP: _____ na Rua/Avenida: _____, nº: _____, complemento: _____, Bairro: _____, portador da carteira de identidade nº: _____, expedida pela _____ - _____ e do CPF/MF nº: _____, doravante denominado simplesmente **"INTERVENIENTE ANUENTE"**.

I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

1.1 Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, o **ALUNO (A)** contrata a **FAMINAS-BH** para a prestação dos serviços educacionais especificados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme Cláusula Quarta deste Termo de Adesão, correspondente ao Curso de **BACHARELADO EM MEDICINA**, Turno: **INTEGRAL**, **1º semestre**, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo os meses de **janeiro a junho de 2023**.

II CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

2 Pela prestação dos serviços educacionais discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, o **ALUNO** pagará à **FAMINAS-BH** o preço de **R\$ 62.227,92** (Sessenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) equivalentes a **R\$ 10.371,32 (Dez mil trezentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)** por mês, computadas conforme a lei 9.870/99.

2.1 O valor total da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia **10 de fevereiro de 2023**. As demais parcelas deverão ser pagas até o **dia 10 de cada mês ou o 1º dia útil subsequente**.

2.2A FAMINAS-BH, concederá no semestre **1º 2023** um desconto promocional de **R\$ 3.971,52** (Três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) equivalente a **R\$ 661,92** (Seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) mensais, perfazendo um valor líquido mensal exigível de **R\$ 9.709,40** (Nove mil setecentos e nove reais e quarenta centavos). Ao fim do semestre 1/2023, o valor da mensalidade poderá ser o indicado na **cláusula 2.**

2.3 O **INTERVENIENTE ANUENTE** é responsável financeiro solidário com o **ALUNO (A)** perante a **FAMINAS-BH**, respondendo pelo adimplemento das parcelas mensais, sendo esse o único vínculo existente entre o aludido garantidor e a **FAMINAS-BH**, não existindo qualquer outra obrigação da **FAMINAS-BH** para com o **INTERVENIENTE ANUENTE**, ficando o **ALUNO (A)** e o **INTERVENIENTE ANUENTE**, caso incorram em inadimplência, sujeitos às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a espécie.

III CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

3.1 O **ALUNO** declara estar ciente que a **FAMINAS-BH** se reserva no direito de não implantar turmas que não atinjam 80% (oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral do valor da matrícula para os candidatos que efetivamente formalizaram suas matrículas.

IV CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

4.1 As disposições atinentes ao contrato geral de prestações de serviços educacionais do curso de medicina bacharelado da FAMINAS-BH, a que aduz o presente termo aditivo contratual, encontra-se registrado, **sob o nº. 1330247**, no **Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - 2º RDT – BH –**, com endereço à **Rua Guajajaras, nº 197, Belo Horizonte/MG, Comarca da Capital**, disponível no “portal do aluno” no sítio da internet no endereço eletrônico www.faminasbh.com.br.

V CLÁUSULA QUINTA – FIANÇA

5.1. O **ALUNO** declara estar ciente que a validação deste ato, para que gere seus regulares efeitos, está condicionada ao preenchimento das condições a que se referem as cláusulas 11, 12, 13 e 14 do INSTRUMENTO PARTICULAR DE FIANÇA

CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO – FAMINAS-BH – acessório a este contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PELO PORTAL DO ALUNO

6.1 As partes estabelecem, que, uma vez preenchidos todos os critérios de admissibilidade do aluno para a renovação de sua matrícula, está se dará de forma eletrônica, pelo aceite do aluno, via portal do sitio da internet da IES, na página disponibilizada pela IES para o aluno, com uso restrito e pessoal do mesmo, por meio de usuário e senha, sendo que o aluno por este instrumento, concorda com esta forma de assinatura consoante as normas ínsitas no § 2º do Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001¹.

6.1.1 As partes atribuem aos aceites eletrônicos no Portal do Aluno, a eficácia de assinatura eletrônica, conferindo a esta forma de assinatura, a mesma validade jurídica autógrafa, para fins de executividade contratual, conferindo aos termos de aceite digital a natureza de título executivo autônomo.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 Permanecem inalteradas e ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato registrado e depositado em cartório em conformidade com a cláusula IV, no que não conflitem com o respectivo termo aditivo.

¹ Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória. § 1º (...); § 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento. MEDIDA PROVISÓRIA n.º. 2.200-2. DE 24 DE AGOSTO DE 2001. Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.



VIII CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca do “campus” onde o aluno se encontra efetivamente matriculado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo aditivo.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____.



LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA

Fabiana Lotti Pinto de Paiva /Jose dos Santos
de Paula

PROCURADORES

Faculdade de Minas – FAMINAS-BH

Eu, **Representante Legal do Aluno**,
signatário acima, declaro sob as penas da lei,
que li e aceitei os termos do presente aditivo e
do contrato geral do item 4.1 da seção 4
supracitada.

Eu, **ALUNO** signatário acima, declaro sob as
penas da lei, que li e aceitei os termos do
presente aditivo e do contrato geral do item 4.1
da seção 4 supracitada.

Eu, **Interveniente** Anuente signatário acima,
declaro sob as penas da lei, que li e aceitei os
termos do presente aditivo e do contrato geral
do item 4.1 da seção 4 supracitada.

TESTEMUNHAS:



Nome: Gislene Fatima Samora de Oliveira

C.I: MG. 14.290.766

CPF: 076.596.296.97



Nome: Livia dos Reis Guedes Costa

C.I: MG. 13.866.364

CPF: 090.769.736-44

RECEBI A 2ª VIA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA BACHARELADO FAMINAS - BH. DATA: ____/____/____ ASSINATURA: